



Diário Oficial do **Município**

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de

terça-feira, 20 de agosto de 2024

Ano XI - Edição nº 01319 | Caderno 1

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de Juazeiro - Saae publica



Rua do Paraíso | 02 | Santo Antônio | Juazeiro-Ba

www.saejuazeiro.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
8076E014393C28EE3D60BAA97AF1E244

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de

SUMÁRIO

- PORTARIA Nº 081/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de

Portaria



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL
PRESIDÊNCIA
Rua José Petitinga, nº 557, Santo Antônio,
Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030.
CNPJ: 14.659.593-0001-07- Ins. Estadual. 71.925.225
Tel. (74) 3614-9800 – Fax: (74) 3614-9803

PORTARIA/SAAE n.º 081/2024

Deflagra processo administrativo sancionatório, na forma que indica.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO SAAE JUAZEIRO, Estado da Bahia, nomeado através do Decreto n.º 090/2023, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO a natureza autárquica do SAAE Ambiental, criado pela Lei Municipal n.º 565/65, com as alterações advindas pela Lei Complementar n.º 021/2016;

CONSIDERANDO a ausência de resposta/justificativa da notificação administrativa, lavrada em 06 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO que a inexecução total ou parcial do objeto autoriza a sanção administrativa à empresa, na forma do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, como multa ou declaração de inidoneidade para licitar;

RESOLVE:

Art. 1º. Abrir processo administrativo sancionatório, em desfavor da empresa **POLYVIN PLÁSTICOS DERIVADOS LTDA**, para que apresente defesa sobre aparente inexecução total do contrato administrativo decorrente do Pregão Eletrônico SRP n.º 046/2023.

Art. 2º. Institui a Comissão de Processo Administrativo Sancionatório, sob a presidência da servidora Maria Luísa Gomes Cavalcanti, Gabriel Cruz Martins Vianna e Uirá Lima Benevides

§ 1º - Compete a comissão designada exarar pareceres, lavrar certidões, atas e todo e qualquer ato inerente ao procedimento sancionatório disciplinar, não exarando qualquer ato de natureza decisória/vinculante.

Art. 3º. Decorrido o prazo sem manifestação, encaminhem-se os autos à esta Presidência.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE, 20 de Agosto de 2024.

ANDERSON FREIRE
DIRETOR-PRESIDENTE